



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

EMENDA Nº 1/2019 AO PROJETO DE LEI Nº 0562/2016

Pelo presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno desta Casa, requeiro a inclusão, onde couber, dos seguintes dispositivos legais ao texto do PL nº 562/2016:

Art. 1º- Ficam Revogados do Anexo Único da Lei nº 17.216, de 18 de outubro de 2019 os seguintes imóveis:

CÓDIGO	ENDEREÇO	SQL	ÁREA (m2)
2	Rua Baluarte, 162	299.102.0200	8.986
28	Rua da Consolação, 1012 (Chacara Lane)	012.007.1594-2	3.925,30

Art. 2º - Os servidores efetivos que, até a data da publicação da Lei 16.122, de 2015, tenham permanecido, no mínimo, 5 (cinco) anos ininterruptos em Jornada Especial de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais J-40, por força do exercício de cargo em comissão, poderão optar em definitivo pela sua permanência nessa Jornada, desde que, no momento da publicação da presente Lei, estejam há no mínimo 1 (um) ano no exercício de cargo de direção, chefia e assessoramento.

§ 1º - A opção prevista no "caput" deste artigo deve ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta lei, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua formalização.

§ 2º - Os servidores que se aposentaram após a data de publicação da Lei 16.122 de 2015, aos quais se aplica a garantia constitucional da paridade e, que se enquadram na situação descrita no "caput", poderão optar na forma estabelecida neste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Lei, sendo a parcela relativa à média de Jornada Especial absorvida pelo valor do subsídio referente à Jornada de 40 horas da respectiva carreira, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua formalização e desde que, no momento da publicação da presente Lei, estejam há no mínimo 1 (um) ano no exercício de cargo de direção, chefia e assessoramento.

Sala das Sessões,
Adilson Amadeu (DEM)
Alfredinho (PT)
Beto do Social (PSDB)
Caio Miranda Carneiro (PSB)
Celso Giannazi (PSOL)
Claudio Fonseca (CIDADANIA)
Eduardo Matarazzo Suplicy (PT)
Eduardo Tuma (PSDB)
Eliseu Gabriel (PSB)
Fabio Riva (PSDB)

Gilson Barreto (PSDB)
Isac Felix (PL)
Mario Covas Neto (PODE)
Milton Ferreira (PODE)
Milton Leite (DEM)
Noemi Nonato (PL)
Paulo Frange (PTB)
Ricardo Nunes (MDB)
Ricardo Teixeira (DEM)
Sandra Tadeu (DEM)
Senival Moura (PT)
Soninha Francine (CIDADANIA)
Toninho Vespoli (PSOL)
Veredores

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 05/12/2019, p. 103

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL
(ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)**

Nº DO EXPEDIENTE: 6018.2018/0057774-0	EVENTO: OPÇÃO DE JORNADA	CARGO: PROFISSIONAIS DO QS
ORGÃO DE LOTAÇÃO: SMS	JORNADA: 40 H	PADRÃO: ATIVOS
DEPARTAMENTO:	QTD. CARGOS: 7	QTDE. MESES: 2
A partir de: Novembro/2019		

ITENS DE VENCIMENTOS - VALORES UNITÁRIOS

CUSTO ATUAL	CUSTO PROPOSTO
--------------------	-----------------------

DESPESA COM PESSOAL	MÉDIA MENSAL	2019	2020	2021	2019 a 2021
CÁLCULO DO IMPACTO MÉDIO	31,675.13	63,350.26	380,101.56	380,101.56	823,553.38
VALOR DO 13º SALÁRIO		31,675.13	31,675.13	31,675.13	3,407,454.06
SUB TOTAL - FOLHA	31,675.13	95,025.39	411,776.69	411,776.69	4,231,007.44
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (6.2)	21%				
RECOLHIMENTO AO FGTS (6.3)	8%				
SUB TOTAL ENCARGOS	-	-	-	-	-
TOTAL	31,675.13	95,025.39	411,776.69	411,776.69	4,231,007.44

AUXÍLIOS	MÉDIA MENSAL	2019	2020	2021	2019 a 2021
AUXÍLIO REFEIÇÃO					-
AUXÍLIO-TRANSPORTE					-
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					-
TOTAL AUXÍLIOS	-	-	-	-	-
CUSTO TOTAL	31,675.13	95,025.39	411,776.69	411,776.69	4,231,007.44

OBSERVAÇÕES:

1. Considerar os valores mínimos pagos ao servidor, dependendo de sua jornada, local de trabalho, etc.;
2. Considerar todos os valores a serem pagos, incluindo eventuais gratificações.
3. A Gratificação de Dificil Acesso é concedida de acordo com a lotação do servidor. Na falta de informações sobre os locais de lotação deve-se fazer um cálculo para o acréscimo máximo, usando a média dos valores a serem pagos (30% e 50% sobre referência do Quadro Geral de Pessoal)
4. O Auxílio Refeição deve ser calculado utilizando-se 22 dias como a média mensal e com o valor diário de:
5. O Auxílio Transporte deve ser calculado considerando 22 dias mensais multiplicados por quatro viagens diárias no valor de:
Do total apurado, desconta-se 6% do valor do padrão ou subsídio para apurar o montante a ser suportado pela Administração
6. As Obrigações Patronais devem ser calculadas sobre as despesas de pessoal na seguinte conformidade:
 - 6.1. RPPS - alíquota de 28% (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos da Lei 13.973/05 do Regime Próprio de Previdência,
 - 6.2. INSS - alíquota de 21% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social
 - 6.3. FGTS - recolhimento da alíquota de 8% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.
 - 6.4. PREV COMPL - alíquota de 7,5% (excluir auxílios e 1/3 de férias) art 15 da Lei 17.020/18 do Regime Próprio de Previdência
7. O Vale Alimentação devido ao servidor que recebe remuneração de até 5 salários mínimos VALOR MENSAL:
8. Gratificação de Atividade : no primeiro ano 50% do total devido; a partir do 2º ano 70% do valor na inicial da carreira,

R\$ 0.00

R\$ 0.00